

LEI N.º 5.609/2016

O Executivo Municipal está autorizado a instituir no Município de Cariacica a “Semana do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – TESTE DO MINUTO - a ser realizada, anualmente, na primeira semana do ano letivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Cariacica a Semana do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – TESTE DO MINUTO, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do ano letivo, e dá outras providências.

Parágrafo único. A semana do teste de avaliação ortopédica – Teste do Minuto-, a ser realizada anualmente, na primeira semana do ano letivo, em estudantes do ensino fundamental, nas escolas das redes públicas e particulares, nos centros comunitários e com a colaboração da sociedade civil, com o objetivo de detecção e tratamento precoce de problemas ortopédicos em estudantes do ensino fundamental.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo Municipal está autorizado a regulamentar esta Lei, 90 (noventa) dias, após sua publicação.

I- Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar ao órgão competente que dê suporte no que rege o “caput” do artigo 1º desta Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, 21 de julho de 2016.

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente